

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 852/SPE/MME, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.003317/2021-26, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.918, de 20 de abril de 2021 (Parcial), de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes do Anexo I da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.918, de 20 de abril de 2021, sendo alcançado pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Eletronorte deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE	
INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A Eletronorte.	00.357.038/0001-16.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.918, de 20 de abril de 2021 - Parcial).
Descrição do Projeto	Melhorias em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos às Subestações Guamá, Utinga, Vila do Conde, Colinas, Imperatriz, Marabá, Presidente Dutra e Rondonópolis, conforme Resolução Autorizativa.
Período de Execução	De 07/05/2021 a 07/11/2024.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins; Imperatriz e Presidente Dutra, Estado do Maranhão; Rondonópolis, Estado de Mato Grosso; Ananindeua, Barcarena, Belém e Marabá, Estado do Pará.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	288.918.724,48.
Serviços	130.683.366,25.
Outros	4.002.242,78.
Total (1)	423.604.333,51.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	264.187.281,67.
Serviços	119.496.870,10.
Outros	3.659.650,80.
Total (2)	387.343.802,57.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 20/08/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</u>, informando o código verificador **0536572** e o código CRC **A9146B18**.

Referência: Processo nº 48500.003317/2021-26 SEI nº 0536572